



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1060/2018 - DECOL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2019 – SERMALI

PREÂMBULO

O Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, através do Secretario Municipal de Recursos Materiais e Licitações, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO NO TOTAL DA PROPOSTA, representado PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, do objeto descrito no item 1.0, cuja sessão pública será realizada na internet, de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 926 de 27 de outubro de 2004, no Decreto Municipal n.º 1.380 de 01 de fevereiro de 2006, na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Andréa Cristina Marochi Cardozo e a Equipe de Apoio mediante designação no Decreto n.º 3.186 de 02 de outubro de 2018.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **17 de ABRIL de 2019 às 09h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública, informando o código do Município - UASG 987885 e o nº do Pregão.

1.0 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço** para contratação de empresa especializada em **serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva**, incluindo o **fornecimento de peças e acessórios em geral e derivados de petróleo**, para o perfeito funcionamento dos **EQUIPAMENTOS PESADOS da marca CATERPILLAR**, oficiais da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR.

2.0 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas futuras correrão por conta das rubricas 3.3.90.30.00.00 (Material de Consumo) e 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

3.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos

3.2 - Não será permitido o consorciamento de empresas.

3.3 - Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal.
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

- c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, e perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho.
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

3.4 - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e que providencie o seu credenciamento no SICAF.

3.5 - Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- a.2) No item não exclusivo, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.6 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.0 - CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

4.2 - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.0 - SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

5.2 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.3 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 - **Até 02 (dois) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este edital na forma eletrônica, utilizando-se dos e-mails pregoeiros.sermali@sjp.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Passos de Oliveira, 1101, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83030-720, até as 17h de cada dia útil.

6.1.1 - No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequente ao registrado na correspondência eletrônica.

6.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.3 - Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelos e-mails pregoeiros.sermali@sjp.pr.gov.br.

6.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



7.0 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6 - O licitante deverá enviar sua **proposta** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Especificação/itens; percentual de desconto, valor unitário hora mão de obra; valor para serviços; valor para peças, acessórios e derivados de petróleo; e valor total.

b) Valor unitário; totais e percentual de desconto, em algarismo, com 02 (duas) casas decimais.

7.6.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) **Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do edital - ANEXO I.**

7.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do(s) bem(ns) e/ou serviço(s).

7.8 - O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.0 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço representado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, conforme definido neste edital e seus anexos.

8.3 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.3.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

8.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os licitantes.

9.0 - SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1 - Os **lances** deverão ser ofertados em **PERCENTUAL DE DESCONTO**, em algarismo, com 02 (duas) casas decimais, expresso em percentuais (%), de acordo com os valores praticados no mercado, considerando o descrito abaixo e o especificado no **ANEXO I** deste edital.

a) O **DESCONTO MÍNIMO** sobre o **valor da HORA MÃO DE OBRA** (item 1/serviço) deverá ser de **15% (quinze por cento)**.

✓ O **valor máximo estabelecido** para **hora de mão de obra** é de **R\$ 168,39** (cento e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos) e o **valor total máximo para serviços** é de **R\$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais).

✓ O **tempo necessário para a realização dos serviços** (número de horas) terá como parâmetro, o tempo definido na **Tabela de Tempo Padrão** utilizada pela marca **CATERPILLAR**.

b) O **DESCONTO MÍNIMO** sobre o **valor das PEÇAS, ACESSÓRIOS e DERIVADOS DE PETRÓLEO** (item 2/materiais) deverá ser de **15% (quinze por cento)**.

✓ O desconto para o preço das **PEÇAS E ACESSÓRIOS** incidirá sobre o preço constante da **TABELA CATERPILLAR** (Tabela disponível no Departamento de Administração de Frotas - DAFRO para visualização) ou sobre o **VALOR DE MERCADO** (média aritmética de no mínimo 03 cotações de preços), conforme o que se mostrar mais vantajoso para a Administração.

✓ O desconto sobre os preços dos **DERIVADOS DE PETRÓLEO** incidirá sobre os **preços sugeridos de vendas ao consumidor**, divulgadas pelos fabricantes de cada produto.
Obs.: entenda-se por derivados de petróleo, todos os insumos necessários para a conclusão do conserto de determinada peça. Exemplo: conserto de diferencial, caixa de marchas, motor, entre outros.

✓ O **valor total máximo estabelecido** para **peças, acessórios e derivados de petróleo** é de **R\$ 510.000,00** (quinhentos e dez mil reais).

9.1.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.1.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.1.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.1.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.2 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

9.2.1 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores do primeiro colocado, se esta for empresa de maior porte, assim como dos demais classificados, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.4.1 - Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.4.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4.3 - Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados as demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5 - Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9.6 - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, **desclassificando-a se estiver superior ao preço máximo fixado pela Administração** (para cada item), bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.7 - O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

9.8 - Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 - Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar para cada ITEM e/ou LOTE, o pregoeiro efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

9.11 - O pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “*chat*” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1- **Conforme o caso**, dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

9.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13 - Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.0 - DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

10.1 - A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua habilitação convalidada, deverá possuir as condições a seguir determinadas, bem como, apresentar os documentos relacionados abaixo, em conformidade com o item 10.2, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar em plena validade. Os documentos de habilitação que não constarem a data de validade serão aceitos com emissão não superior de 60 (sessenta) dias.

10.1.1 - Prova de **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**: Certidão Conjunta Tributos **Federais** e Dívida Ativa da **União**, abrangente ao Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, comprovando situação regular.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou domicílio da licitante.

c) Certidão(ões) que comprove(m) regularidade de **Tributos Municipais** do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão de regularidade de **CRF** - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

e) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, em plena validade emitida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.1.2 - Comprobatórios de **Habilitação Jurídica**:

a) No caso de **Firma Individual**: registro comercial, com a prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente.

b) No caso de **Sociedade Mercantil**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

c) No caso de **Sociedade por Ações**: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembléia de eleição da última diretoria.

d) No caso de **Sociedade Civil**: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



10.1.3 - Comprobatório de **Qualificação Econômico-Financeira**:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, **com antecedência máxima de 90 (noventa) dias**.

10.1.4 - Comprobatório de **Qualificação Técnica**:

- a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já executou serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) **Licença Ambiental de Operação**, em plena validade, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP (conforme Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução SEMA/IAP nº 031/98).

10.1.5 - **Declaração**, conforme modelo **ANEXO III** deste edital, assinada por representante legal da empresa.

10.1.6 - **Declaração** conforme **ANEXO IV** do Edital, de que, caso a empresa seja vencedora do certame, disporá de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços do objeto da licitação, a fim de atender a demanda de serviços, bem como os prazos estabelecidos, devendo dispor de no mínimo:

- Área adequada para comportar oficina, administração e espaço para os veículos aguardando ação, estando aptas para atendimento administrativo e operacional.
- Área coberta (boxes) para atendimento simultâneo de no mínimo 04 (quatro) equipamentos, sendo que a mesma deve ser apropriada e adequada para o atendimento dos equipamentos pesados.
- ***Rampa para lavagem com água quente e fria** para máquinas pesadas.
- Mínimo de 02 (dois) veículos para atendimento em campo.
- Mínimo 03 (três) mecânicos especializados em manutenção de equipamentos pesados, com ferramental e equipamentos apropriados para atendimento na oficina e em campo e pelo menos 02 (dois) ajudantes, sendo que todos os profissionais deverão estar devidamente registrados conforme a CLT.
- Mínimo 01 (um) eletricista e pelo menos 01 (um) ajudante, devidamente registrados conforme a CLT.
- Ferramental básico: máquina de solda, maçarico de corte, lixadeira, retífica manual, furadeira de bancada, torquímetro, carregador de bateria, esmeril de bancada, guincho com capacidade mínima para remoção de motores e componentes dos equipamentos de no mínimo 500 Kg, uma prensa móvel de no mínimo 80 toneladas, uma prensa de coluna mínima de 100 toneladas, um torno mecânico com barramento mínimo de 1.500mm, uma máquina lavadora de peças fechada com água quente, uma máquina de jato com esfera de vidro ou granilha de aço.
- Ferramental completo para reparos em transmissão, motores diesel, sistema hidráulico, sistema de ar, sistema de arrefecimento, sistema eletrônico, sistema elétrico, lataria e pintura.
- Mínimo de 01 (um) equipamento computadorizado para fazer diagnósticos de injeção eletrônica, testes e programação nos equipamentos CATERPILLAR (TA).

***Rampa para lavagem com água quente e fria**: necessária para lavagem das máquinas, a fim de ter uma melhor visualização das peças e componentes no momento das manutenções, já que estas máquinas ficam muito sujas após realizarem as atividades. Para atendimento também dos itens 4.31 e 4.32 da minuta de Ata de Registro de Preços, ANEXO V deste Edital.

10.1.7 - **Declaração** de que, caso a empresa seja vencedora do certame, disporá instalado e em perfeito funcionamento, equipamento de informática interligado à internet, para acesso ao Sistema de Manutenção de Veículos/DAFRO (Departamento de Administração de Frotas), visando comunicação entre a empresa, o órgão usuário e o DAFRO, bem como, possuir o *browser* Internet Explorer (versão 9.0, ou superior) ou Mozilla Firefox (versão 5.0.1, no mínimo), para acesso ao aplicativo do sistema que será disponibilizado pelo Município para utilização (conforme **ANEXO IV** do Edital).



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

10.1.8 - **Declaração** conforme **ANEXO IV** do Edital, de que, caso a empresa seja vencedora do certame, disporá de instalações para atendimento e execução dos serviços em área compreendida dentro de um raio de **10 Km (dez quilômetros)** ao redor do marco sito na Rua Passos de Oliveira, nº 1101, Bairro Centro, referente a sede da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR e, de equipamentos de acordo com as exigências do Edital, **na data da VISTORIA**, a ser realizada pelo Departamento de Administração de Frotas (DAFRO), que ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da **data da Ata de Sessão Pública**.

10.1.9 - Licitantes cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão apresentar seu registro atualizado em substituição aos documentos elencados nos itens 10.1.1 a 10.1.3.

10.2 - Os **documentos de habilitação** e **proposta comercial ATUALIZADA** devem ser remetidos em original ou por qualquer processo de cópia, devendo ser autenticadas por tabelião (cartório) ou por funcionário da unidade que realiza a licitação mediante a apresentação do original ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

10.2.1 - Poderão ser apresentados documentos emitidos pela Internet, os quais não precisam de autenticação em cartório, sendo a autenticidade conferida pelo pregoeiro nos respectivos sítios eletrônicos.

10.2.2 - **Endereço para envio dos documentos:** Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/Departamento de Compras e Licitações/Divisão de Licitação/Pregoeira Andréa Cristina Marochi Cardozo, situada na Rua Passos Oliveira, nº 1101, Bairro Centro, CEP 83030-720, São José dos Pinhais/PR.

10.3 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 - Em relação às licitantes que optarem por apresentar o registro no SICAF, segundo o item 10.1.9, o pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.5 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7 - A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.10 - Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.0 - PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, conforme item 10.2, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

11.2 - A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

11.3 - Carta Proposta, conforme modelo **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal e ainda:

- a) Descrição detalhada/especificação do objeto/item(ns).
- b) Percentual(is) de desconto.
- c) Valor unitário hora mão de obra.
- d) Valor total para serviços.
- e) Valor total para peças, acessórios e derivados de petróleo.
- f) Valor total geral.

Obs.: no que for aplicável, indicar o modelo, fabricante, procedência, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

11.3.1 - A descrição do objeto e demais especificações **deve atender** o disposto no **ANEXO I** do edital.

11.3.2- O **prazo de validade da proposta** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite fixada para recebimento das propostas.

11.3.3- Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

11.4 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Instrumento Contratual (Ata de Registro de Preços e/ou Contrato) e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

11.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (quando for o caso), vinculam a licitante.

12.0 - RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

12.3 - Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

13.0 - HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

13.1 - À vista do relatório do pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

13.2 - Após Ata da Sessão Pública, este procedimento será encaminhado para homologação pela autoridade superior, porém como requisito para tal, a empresa deverá dispor de instalações para atendimento e execução dos serviços, na área compreendida dentro de um raio de **10 Km (dez quilômetros)** ao redor do marco sito à Rua Passos de Oliveira, nº 1101, Bairro Centro, referente a sede da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR, a fim de garantir economicidade, rapidez e agilidade na execução dos serviços, tendo como base o custo médio dos serviços ora registrados, bem como a celeridade no atendimento.

13.3 - Para verificação das instalações, perímetro de raio e equipamentos, em conformidade com as exigências do Edital, será efetuada **VISTORIA** nas instalações da licitante declarada vencedora, para o atendimento à execução dos serviços. A **VISTORIA** será realizada pelo Departamento de Administração de Frotas (DAFRO), **no prazo de 10 (dez) dias úteis** contados a partir da data da Ata de Sessão Pública. Será previamente agendada pelo Departamento de Administração de Frotas (DAFRO) e deverá ser acompanhada pelo seu representante legal.

13.3.1 - O Programa utilizado pelo Departamento de Administração de Frotas (DAFRO) para a verificação do raio é o **Google Earth**.

13.4 - Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário será convocado para retirar a Ordem de Compra e/ou Serviço ou assinar o Instrumento Contratual (Ata de Registro de Preços e/ou Contrato) no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação.

13.5 - Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Ordem de Compra e/ou Serviço ou não assinar o Instrumento Contratual estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

13.6 - Quando o adjudicatário deixar de atender ao subitem 13.4, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, retirar a Ordem Compra e/ou Serviço ou não assinar o Instrumento Contratual.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

13.7 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, assim considerado, para o(s) item(ns)/lote(s) aquele representado pelo maior percentual de desconto.

13.8 - Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Instrumento Contratual, se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

13.9 - Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 13.6 acima.

14.0 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O **prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

14.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a contratar a quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para aquisição e/ou prestação do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento e/ou prestação, em igualdade de condições.

14.2.1 - O direito de preferência de que trata o subitem 14.2 poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição e/ou prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio permitido em lei, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.3 - O preço registrado e o respectivo fornecedor serão divulgados no órgão de imprensa oficial e ficará disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4 - O Município verificará, pelo menos a cada três meses, o preço do objeto, avaliará o mercado e poderá rever o preço registrado a qualquer tempo, em decorrência da redução do preço praticado no mercado ou de fato que eleve os custos do objeto registrado.

14.4.1 - Durante a vigência da Ata, o Departamento de Administração de Frotas - DAFRO sempre fará pesquisa de mercado para estabelecer se o orçamento das peças será realizado pela **TABELA CATERPILLAR** ou sobre o **VALOR DE MERCADO**, sendo eleita a opção mais vantajosa para a Administração.

14.4.2 - Caso o DAFRO constate que o **VALOR DE MERCADO** é mais vantajoso à Administração, este valor será a base para o desconto registrado na Ata de Registro de Preços, prevalecendo de pelo menos 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, obtidos pelo DAFRO.

14.4.3 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e ajustá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

14.4.4 - Será considerado preço de mercado o preço que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Município para o objeto da licitação.

14.4.5 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais classificados, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços.

14.4.6 - Antes de receber o pedido de fornecimento/prestação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido; se comprovar, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

14.4.7 - Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total de 30% (trinta por cento) sobre o valor constante na nota de empenho, caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

15.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das posturas ou lances.

15.2- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.3- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de instrumento contratual ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4- É facultado ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5- Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 - Ao Departamento de Administração de Frotas (DAFRO) fica reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações determinadas.

15.9 - A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados.

15.10- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual (ata de registro de preços e/ou contrato), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento/prestação de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução e/ou fornecimento do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas em edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

15.11- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, observando-se a legislação vigente, especialmente aplicando-se a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93.

15.12- A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.13- Seguem como partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - Orçamento da Administração-Preço Máximo e Percentuais Mínimos / Descritivo e Relação de Equipamentos (Tratores e Implementos Agrícolas).

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (subitem 10.1.5 do edital).

ANEXO IV - Declaração (subitens 10.1.6; 10.1.7 e 10.1.8 do edital).

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.14- Os Decretos Regulamentadores deste procedimento licitatório estão disponíveis no site www.sjp.pr.gov.br.

15.15- Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Secretaria Municipal de Recursos Materiais e Licitações (SERMALI) / Divisão de Licitação (DILIC), localizada na Rua Passos de Oliveira, nº 1101, Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR, telefones (41) 3381-6961 e/ou 3381-6670, e e-mail andrea.cardozo@sjp.pr.gov.br em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

São José dos Pinhais, 01 de abril de 2019.

PAULO CESAR MAGNUSKEI
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO-PREÇO MÁXIMO; PERCENTUAIS MÍNIMOS; DESCRITIVO e RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CATERPILLAR

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO HORA MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
1	Hora de Mão de Obra	R\$ 168,39	R\$ 340.000,00
2	Peças; Acessórios e Derivados de Petróleo	----	R\$ 510.000,00
Total Geral Máximo: R\$ 850.000,00			

- O **valor máximo estabelecido** para **hora de mão de obra** é de **R\$ 168,39** (cento e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos)
 - O **valor total máximo para serviços** é de **R\$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais).
 - O **valor total máximo estabelecido** para **peças, acessórios e derivados de petróleo** é de **R\$ 510.000,00** (quinhentos e dez mil reais).
 - O **valor total geral máximo estabelecido** é de **R\$ 850.000,00** (oitocentos e cinquenta mil reais).
 - O **DESCONTO MÍNIMO** sobre o **valor da HORA MÃO DE OBRA** (item 1/serviço) deverá ser de **15% (quinze por cento)**
 - ✓ O **tempo necessário para a realização dos serviços** (número de horas) terá como parâmetro, o tempo definido na **Tabela de Tempo Padrão** utilizada pela marca **CATERPILLAR**.
 - O **DESCONTO MÍNIMO** sobre o **valor das PEÇAS, ACESSÓRIOS e DERIVADOS DE PETRÓLEO** (item 2/materiais) deverá ser de **15% (quinze por cento)**
 - ✓ O desconto para o preço das **PEÇAS E ACESSÓRIOS** incidirá sobre o preço constante da **TABELA CATERPILLAR** (Tabela disponível no Departamento de Administração de Frotas - DAFRO para visualização) ou sobre o **VALOR DE MERCADO** (média aritmética de no mínimo 03 cotações de preços), conforme o que se mostrar mais vantajoso para a Administração.
 - ✓ O desconto sobre os preços dos **DERIVADOS DE PETRÓLEO** incidirá sobre os **preços sugeridos de vendas ao consumidor**, divulgadas pelos fabricantes de cada produto.
- Obs.:** entenda-se por derivados de petróleo, todos os insumos necessários para a conclusão do conserto de determinada peça. Exemplo: conserto de diferencial, caixa de marchas, motor, entre outros.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

- **RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CATERPILLAR:**

FROTA	PLACA	MARCAS	MODELO_DESCRIÇÃO	NATUREZA	ANO	Nº PATRIMÔNIO
195	MAQ0195	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA CAT 120 G	MÁQUINA	1990	5272
213	MAQ0213	CATERPILLAR	PÁ CARREGADEIRA CAT 930 R	MÁQUINA	1986	5273
228	MAQ0228	CATERPILLAR	TRATOR ESTEIRA CAT D 4	MÁQUINA	1991	7422
249	MAQ0249	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA CAT 140 G	MÁQUINA	1993	7424
253	MAQ0253	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA CAT 120 G	MÁQUINA	1993	5278
254	MAQ0254	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA CAT 120 G	MÁQUINA	1993	5277
275	MAQ0275	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA CAT 120 G	MÁQUINA	1993	7426
323	MAQ0323	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA CAT 120 H	MÁQUINA	1998	5174
329	MAQ0329	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA CAT 120 H	MÁQUINA	1998	5295
330	MAQ0330	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA CAT 120 H	MÁQUINA	1999	5296
639	MAQ0639	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA CAT 120 K	MÁQUINA	2010	55836
640	MAQ0640	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA CAT 120 K	MÁQUINA	2010	55837
80	MAQ0080	CATERPILLAR	TRATOR DE ESTEIRA D 6	MÁQUINA	1980	7405

Obs.: A quantidade de equipamentos indicada visa somente oferecer às proponentes, elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui garantia de volume de serviço a ser contratado.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

(em papel timbrado/identificado da empresa)

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO n° 49/2019 – SERMALI**

A (empresa) _____, com sede na cidade de _____/____, à _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por _____, portador(a) da carteira de identidade CI/RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais REGISTRAR OS PREÇOS dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios em geral e derivados de petróleo, para o perfeito funcionamento dos EQUIPAMENTOS PESADOS da marca CATERPILLAR, oficiais da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITARIO/HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	_____ %	R\$
2	Peças; Acessórios e Derivados de Petróleo	_____ %	---

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____), sendo:

R\$ _____ para serviços e

R\$ _____ para peças; acessórios e derivados de petróleo.

- Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, para licitar e contratar com a Administração Pública.
- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____.
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta, conforme estipulado no Edital.
- Para contato informamos:
Responsável (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (____) _____
Telefone Celular n.º: (____) _____
E-mail: _____

Loca e Data

Nome e Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ANEXO III

Ref. **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 49/2019 – SERMALI**

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado/identificado da empresa)
(a ser apresentada conforme subitem 10.1.5 do edital)

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade CI/RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, DECLARA que:

- a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.
- c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
- d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, **devidamente comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**, conforme art. 8º da Instrução Normativa n.º 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.**

Loca e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

(em papel timbrado/identificado da empresa)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 49/2019 – SERMALI

DECLARAÇÃO

(a ser apresentada conforme subitens 10.1.6; 10.1.7 e 10.1.8 do edital)

A (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, **DECLARA** que, caso seja vencedora do certame:

a) Disporá de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços, objeto da licitação, a fim de atender a demanda de serviços, bem como os prazos estabelecidos. Deverá dispor de no mínimo:

- Área adequada para comportar oficina, administração e espaço para os veículos aguardando ação, estando aptas para atendimento administrativo e operacional.
- Área coberta (boxes) para atendimento simultâneo de no mínimo 04 (quatro) equipamentos, sendo que a mesma deve ser apropriada e adequada para o atendimento dos equipamentos pesados.
- *Rampa para lavagem com água quente e fria para máquinas pesadas.
- Mínimo de 02 (dois) veículos para atendimento em campo.
- Mínimo 03 (três) mecânicos especializados em manutenção de equipamentos pesados, com ferramental e equipamentos apropriados para atendimento na oficina e em campo e pelo menos 02 (dois) ajudantes, sendo que todos os profissionais deverão estar devidamente registrados conforme a CLT.
- Mínimo 01 (um) eletricitista e pelo menos 01 (um) ajudante, devidamente registrados conforme a CLT.
- Ferramental básico: máquina de solda, maçarico de corte, lixadeira, retífica manual, furadeira de bancada, torquímetro, carregador de bateria, esmeril de bancada, guincho com capacidade mínima para remoção de motores e componentes dos equipamentos de no mínimo 500 Kg, uma prensa móvel de no mínimo 80 toneladas, uma prensa de coluna mínima de 100 toneladas, um torno mecânico com barramento mínimo de 1.500mm, uma máquina lavadora de peças fechada com água quente, uma máquina de jato com esfera de vidro ou granilha de aço.
- Ferramental completo para reparos em transmissão, motores diesel, sistema hidráulico, sistema de ar, sistema de arrefecimento, sistema eletrônico, sistema elétrico, lataria e pintura.
- Mínimo de 01 (um) equipamento computadorizado para fazer diagnósticos de injeção eletrônica, testes e programação nos equipamentos CATERPILLAR (TA).

*Rampa para lavagem com água quente e fria: necessária para lavagem das máquinas, a fim de ter uma melhor visualização das peças e componentes no momento das manutenções, já que estas máquinas ficam muito sujas após realizarem as atividades. Para atendimento também dos itens 4.31 e 4.32 da minuta de Ata de Registro de Preços, ANEXO V do Edital.

b) Disporá instalado e em perfeito funcionamento, equipamento de informática interligado à internet, para acesso ao Sistema de Manutenção de Veículos/DAFRO (Departamento de Administração de Frotas), visando a comunicação entre a empresa, o órgão usuário e o DAFRO, bem como, possuir o *browser* Internet Explorer (versão 9.0, no mínimo) ou Mozilla Firefox (versão 5.0.1, no mínimo), para acesso ao aplicativo do sistema que será disponibilizado pelo Município para utilização.

c) Disporá para a execução dos serviços de instalações em área compreendida dentro de um raio de **10 Km (dez quilômetros)** ao redor do marco sito na Rua Passos de Oliveira, nº 1101, Bairro Centro, referente a sede da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR e, de equipamentos de acordo com as exigências do Edital, **na data da VISTORIA**, a ser realizada pelo Departamento

19/29



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

de Administração de Frotas (DAFRO), que ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da **data da Ata de Sessão Pública**.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2018 - DECOL

MINUTA / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2019 – SERMALI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira, n.º 1101, Bairro Centro, com CNPJ sob n.º 76.105.543/0001-35, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO BENEDITO FENELON**, portador da CI/RG n.º 3.484.629-4/PR e CPF/MF n.º 445.885.429-15 e responsável pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SMVOP, Sr. **MARCO ANTONIO SETIM**, portador da CI/RG n.º 5.177.014-5 e CPF/MF n.º 816.298.939-00 e, de outro lado, a empresa _____, sediada na Cidade de _____/_____, à _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____, com **CNPJ sob n.º _____**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG n.º _____/___ e CPF n.º _____, tendo como GESTOR, Dalton de Sousa Costa, portador da CI/RG n.º 7.995.653-8/PR e CPF/MF n.º 036.485.509-69 e como FISCAL, Ademir Cardoso Machado, portador da CI/RG n.º 5.306.350-0 e CPF/MF n.º 875.609.849-91, conforme o contido no processo licitatório levado a efeito através do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 49/2019 – SERMALI**, firmam o presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO REGISTRO

1.1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os seguintes preços abaixo, referentes à prestação de serviços técnicos de **manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios em geral e derivados de petróleo**, para o perfeito funcionamento dos **EQUIPAMENTOS PESADOS** da marca **CATERPILLAR**, oficiais da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITARIO/HORA MÃO DE OBRA
1	Hora de Mão de Obra	%	R\$
2	Peças; Acessórios e Derivados de Petróleo	%	---
VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ para serviços e R\$ _____ para peças; acessórios e derivados de petróleo.			

1.2 - Este instrumento não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar contratações na quantidade estimada, e pode ocorrer licitação específica para prestação de serviços do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

2.2 - Durante a vigência da Ata, o Departamento de Administração de Frotas - DAFRO **sempre** fará pesquisa de mercado para estabelecer se o orçamento das peças será realizado pela **TABELA CATERPILLAR** ou sobre o **VALOR DE MERCADO**, sendo eleita a opção mais vantajosa para a Administração.

2.2.1 - Caso o DAFRO constate que o **VALOR DE MERCADO** é mais vantajoso à Administração, a **DETENTORA DA ATA** deverá se sujeitar a média de valores de mercado apresentada pelo



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

DAFRO, aplicando o mesmo percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços. Esta média deverá ser composta de pelo menos 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, obtidos pelo DAFRO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas futuras correrão por conta das rubricas 3.3.90.30.00.00 (Material de Consumo) e 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

4.1 - Os serviços abrangem toda a manutenção preventiva e corretiva dos EQUIPAMENTOS PESADOS da marca CATERPILLAR, incluindo o fornecimento de peças e acessórios em geral, derivados de petróleo e mão de obra.

4.1.1 - A execução dos serviços deve visar o perfeito funcionamento dos equipamentos, atendendo as especificações da marca e as exigências legais de segurança dos equipamentos.

4.2 - O objeto não está limitado à frota oficial e atual descrita na RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CATERPILLAR (ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2019 – SERMALI) pertencentes à Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR, a qual poderá sofrer alterações, caso venha a ser adquirido, baixado ou terceirizado algum equipamento.

4.3 - A **DETENTORA DA ATA** deverá prestar os serviços em suas instalações, ou excepcionalmente naquelas de empresas por ela credenciadas, mediante expressa autorização do Gestor desta Ata de Registro de Preços, quando deverão ser informados os dados da empresa. E ainda, eventualmente, o serviço poderá ser realizado no local onde o equipamento se encontre.

4.4 - Eventualmente alguns serviços de maior complexidade poderão ser terceirizados após aprovação do Gestor e Fiscal desta Ata.

4.5 - Nos casos em que a urgência o exija e conforme a condição técnica do equipamento no momento da solicitação do serviço ou ainda nos casos de pequenos reparos, o atendimento para orçamento e execução deverá ser feito no local onde se encontrar os equipamentos, que poderá ser em qualquer local dentro dos limites do Município de São José dos Pinhais, sendo obrigatória a anuência do Gestor da Ata, que indicará um responsável para comprovar os serviços executados.

4.6 - A **DETENTORA DA ATA** deverá prestar serviços de socorro mecânico no local onde se encontrar o equipamento, no prazo de **até 02 (duas) horas**, contadas do recebimento da solicitação e oferecer serviço gratuito de transporte no âmbito do Município, Curitiba e Região Metropolitana, no prazo de **até 04 (quatro) horas** após o recebimento da solicitação, podendo ocorrer à necessidade de atendimento nos feriados ou finais de semana.

4.7 - Os serviços deverão ser executados de acordo com os seguintes prazos:

TIPO DE SERVIÇOS	ORÇAMENTO (prazo contado do encaminhamento da solicitação)	EXECUÇÃO (prazo contado da aprovação do orçamento)
BAIXA COMPLEXIDADE (troca de óleo, filtro, faróis, mangueiras, etc.)	de 02 a 06 horas	de 02 a 06 horas
MÉDIA COMPLEXIDADE (recuperação de componentes, tais como: motor, transmissão, comandos, etc.)	até 72 horas	até 15 dias úteis
ALTA COMPLEXIDADE (reforma completa)	até 10 dias úteis	de 40 a 60 dias úteis

4.7.1 - Quando for somente a entrega de peças o prazo máximo será de 02 (dois) dias úteis para a entrega.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

- 4.8 - Será de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a remoção (retirada/entrega) dos equipamentos objetos desta Ata. Para os casos em que se faz necessário o transporte do equipamento, a **DETENTORA DA ATA** o fará sem qualquer custo adicional, dentro das normas de segurança, sendo de sua responsabilidade a documentação necessária para tal.
- 4.9 - A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza pelos equipamentos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os equipamentos.
- 4.10 - A **DETENTORA DA ATA** deverá executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo Departamento de Administração de Frotas (DAFRO), através do sistema informatizado, em razão do interesse público que os cercam.
- 4.11 - Os serviços só poderão ser executados mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do DAFRO, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia ao da autorização, para garantir a necessária celeridade dos serviços autorizados.
- 4.12 - Os orçamentos deverão ser encaminhados pela **DETENTORA DA ATA** ao Departamento de Administração de Frotas (DAFRO) através do SMV (Sistema de Manutenção de Veículos) que será responsável pela verificação dos preços, ficando de responsabilidade da Secretaria de lotação do equipamento a aprovação final do orçamento para execução do serviço.
- 4.13 - Os orçamentos deverão ser enviados em sistema próprio e no prazo contratado a contar da data de entrega do equipamento na oficina, devendo ser numerados e individualizados por equipamento, contendo a descrição e valores dos serviços a serem realizados, das peças e acessórios a serem substituídos e o tempo estimado de mão-de-obra necessária.
- 4.14 - A **DETENTORA DA ATA** deverá fazer o orçamento com base na solicitação do DAFRO. Em caso de constatação de manutenção em itens não solicitados, deverá ser solicitado o acompanhamento do DAFRO, através de seus técnicos.
- 4.15 - Os **serviços** deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com a Tabela de Tempo Padrão utilizada pela marca.
- 4.16 - Os valores das **peças e acessórios** deverão ser detalhados com clareza, descrevendo as quantidades, especificações, código da peça, preço de acordo com a Tabela de Preços de Peças da Linha CATERPILLAR ou do Mercado e preço final líquido do desconto registrado e da aplicação do peso constantes no item 7.2.5 desta Ata.
- 4.17 - Não poderá ser cobrado o serviço de diagnóstico, de testes, de guincho ou diária de estadia do equipamento.
- 4.18 - A **DETENTORA DA ATA** deverá comunicar ao DAFRO caso o equipamento não seja encaminhado para orçamento em até 01 (um) dia útil após o encaminhamento do SMV, para as devidas providências.
- 4.19 - O DAFRO fará a vistoria sempre que julgar necessário quando no processo de aprovação do orçamento.
- 4.20 - Os inconformes deverão ser respondidos no prazo de até 12 (doze) horas, corrigindo ou justificando os preços questionados.
- 4.21 - De posse dos orçamentos, o **MUNICÍPIO** verificará a compatibilidade dos valores. Verificando-se a incompatibilidade de preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá fazer as devidas adequações no orçamento e rerepresentá-lo para a aprovação do **MUNICÍPIO**.
- 4.22 - Fica vedada a prestação de qualquer serviço de manutenção ou aquisição de peças/acessórios sem que haja a autorização para a execução via SMV (Sistema de Manutenção de Veículos), bem



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

- como o recebimento de equipamentos oficiais ou peças/acessórios sem a prévia verificação da liberação no SMV.
- 4.23 - Os serviços serão acompanhados e fiscalizados, durante sua execução, por funcionário designado pelo **MUNICÍPIO**. A **DETENTORA DA ATA** deverá facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços.
- 4.24 - A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer ao **MUNICÍPIO**, quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como: código das peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e reparos, que servirão de referência para a execução dos serviços.
- 4.25 - A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer sem qualquer ônus adicional para o **MUNICÍPIO**, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o equipamento estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final antes da entrega do mesmo ao **MUNICÍPIO**, conforme item 4.31 desta Ata.
- 4.26 - O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à **DETENTORA DA ATA** a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também não isenta a **DETENTORA DA ATA** de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
- 4.27 - A **DETENTORA DA ATA** deverá aplicar peças de reposição genuínas, originais ou similares, sendo que a decisão e escolha da opção de peça mais apropriada para cada serviço, será autorizada ou determinada pelo Gestor da Ata. As definições de peças de reposição originais e outras serão determinadas pela Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005.
- 4.28 - A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição/acessórios através da Nota Fiscal de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pelo DAFRO.
- 4.29 - Eventualmente poderá ser solicitado o fornecimento de peças/acessórios para utilização da oficina do DAFRO, cujo orçamento deverá ser enviado via SMV. Após a verificação dos preços realizados pelo DAFRO será enviado o número de empenho. Deverá ser emitida a Nota Fiscal na entrega das peças/acessórios. As peças/acessórios deverão ser acompanhadas de suas respectivas Notas Fiscais de compra do produto e das embalagens originais, comprovando sua origem.
- 4.30 - Os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos ao DAFRO, juntamente com a referida Nota Fiscal, salvo peças descartáveis, como correias, filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças e miudezas com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela **DETENTORA DA ATA**. É de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.
- 4.31 - Após a execução dos serviços, o equipamento deverá ser entregue limpo, interna e externamente, sem custo adicional.
- 4.32 - A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer 01 (uma) lavagem completa gratuita para cada equipamento a cada mês. Sendo de sua responsabilidade o transporte (retirada/entrega) dos equipamentos.
- 4.33 - A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer mão-de-obra gratuita para troca de bateria.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

4.34 - No ato de entrega do equipamento deverá ser emitida nota fiscal do serviço, com a devida conclusão no SMV que passará por vistoria técnica do Departamento de Administração de Frotas (DAFRO), também deverá ser anexado à Nota Fiscal, um documento comprobatório da entrega do equipamento (Check List) com identificação do responsável pela retirada.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 - A **DETENTORA DA ATA** deverá comprometer-se a oferecer os seguintes prazos de garantia:

5.1.1 - Para os serviços de mão-de-obra prestados: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 500 (quinhentas) horas, sendo que a garantia se estenderá ao que primeiro ocorrer.

5.1.2 - Para as peças e acessórios: 06 (seis) meses ou 500 (quinhentas) horas, exceto para as Baterias substituídas que terão garantia mínima de 01 (um) ano.

5.1.2.1 - A garantia deverá ser estendida a todas as peças danificadas em virtude de serviços incorretos ou uso de peças com defeito.

5.1.3 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a **DETENTORA DA ATA** será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1 - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital, as descritas a seguir:

6.1.1 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.1.2 - Comunicar de forma imediata, ao **MUNICÍPIO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

6.1.3 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **DETENTORA DA ATA**.

6.1.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto da presente Ata, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **MUNICÍPIO** com relação aos mesmos. A **DETENTORA DA ATA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

6.1.5 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução da Ata, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.1.6 - A **DETENTORA DA ATA** não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da **DETENTORA DA ATA**, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço efetivamente prestado, ou da



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

7.2 - Aplicação dos DESCONTOS na composição dos preços das PEÇAS E ACESSÓRIOS:

7.2.1 - Para conserto e manutenção dos equipamentos poderão ser utilizadas acessórios/peças genuínas, originais ou similares.

7.2.2 - Somente a Administração através do Departamento de Frotas (DAFRO) definirá se a peça a ser adquirida será genuína, original ou similar.

7.2.3 - A priori os consertos deverão ser efetuados utilizando-se acessórios/peças genuínas ou originais e SOMENTE A ADMINISTRAÇÃO através do DAFRO poderá definir pela utilização de peça similar.

7.2.4 - Os descontos serão utilizados em sistema de peso, sendo que o valor de cada peça, para fins de cálculo do desconto, será o constante da Tabela Oficial do Sistema CATERPILLAR.

7.2.5 - Os descontos serão utilizados em sistema de peso, sendo:

- O desconto registrado para peças genuínas terá peso **1**.
- O desconto registrado para peças originais terá peso **2**.
- O desconto registrado para peças similares terá peso **3**.

Exemplo: A **DETENTORA DA ATA** ofertou ___% de desconto sobre as peças, na execução da Ata ela deverá cobrar para:

- Peças genuínas o valor da Tabela da CATERPELLAR menos ___%;
- Peças originais o valor da Tabela da CATERPELLAR menos ___%;
- Peças similares o valor da Tabela da CATERPELLAR menos ___%.

7.2.6 - Entende-se por:

- a) Peça genuína: também conhecida como peça legítima é destinada a substituir peça que integra o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e é caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, tendo estampada tanto na embalagem como no produto em si, a logomarca da montadora do equipamento.
- b) Peça original: é peça de reposição fabricada pelo mesmo fabricante da peça genuína, porém traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante e não da montadora do equipamento como é o caso anterior.
- c) Peças similares são as consideradas paralelas, reconcondicionadas ou remanufaturadas. Para efeito desta licitação somente serão aceitas as que sejam de primeira linha, com qualidade e procedência garantida e apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.

7.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**
- **RUA PASSOS DE OLIVEIRA, N.º 1101 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR**
- **CEP.: 83030-720**
- **CNPJ/MF N.º 76.105.543/0001-35**
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA**
- **EMPENHO N.º _____**



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

- 7.4 - Para cada Ordem de Serviço, a **DETENTORA DA ATA** deverá emitir uma nota fiscal/fatura.
- 7.5 - A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela **DETENTORA DA ATA** do seguinte:
- 7.5.1 - Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em plena validade.
- 7.5.2 - Certidão que comprove Regularidade de Tributos Municipais junto ao Município de São José dos Pinhais, em plena validade.
- 7.6 - O **MUNICÍPIO** fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada para tanto, a regulamentação aplicável.
- 7.7 - O **MUNICÍPIO** em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.
- 7.8 - Caso o **MUNICÍPIO** venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.
- 7.9 - Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o **MUNICÍPIO**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à **DETENTORA DA ATA**, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições estabelecidas.
- 7.10 - Os preços registrados são fixos e irremovíveis, salvo disposto no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e as Ordens de Serviço à ela vinculadas poderão ser rescindidas, de pleno direito, no todo ou em parte, pelo **MUNICÍPIO**, quando:
- 8.1.1 - A **DETENTORA DA ATA** descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
- 8.1.2 - A **DETENTORA DA ATA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 8.1.3 - A **DETENTORA DA ATA** der causa à rescisão administrativa, a critério do **MUNICÍPIO**.
- 8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO**.
- 8.1.5 - Estiverem presentes razões de interesse público.
- 8.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e ratificado pela autoridade superior.
- 8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela **DETENTORA DA ATA** e aceitos pelo **MUNICÍPIO**, o não cumprimento do prazo de execução do serviço, sujeita-a a multa calculada sobre o valor total do serviço em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:

M = 0,03 x N x F, onde:

M = valor da multa.

N = número de dias/horas em atraso.

F = valor total dos serviços em atraso, vigente na data de aplicação da multa.

Obs.: A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços em atraso.

9.2 - O valor da multa aplicado conforme os critérios acima será atualizado até a data de sua quitação, de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

9.3 - A **DETENTORA DA ATA** terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo **MUNICÍPIO**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à **DETENTORA DA ATA** a qualquer contestação.

9.4 - O **MUNICÍPIO**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o respectivo valor contra créditos da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de qualquer contestação.

9.5 - Pela inexecução total ou parcial o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 87, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - É vedado à **DETENTORA DA ATA** a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto desta Ata para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

10.2 - Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do **MUNICÍPIO**. Autorizada a subcontratação, a **DETENTORA DA ATA** permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, com observação do:

a) O **MUNICÍPIO** fica isento de quaisquer responsabilidades, por obrigações que a **DETENTORA DA ATA** tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título com a subcontratada.

b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO**, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à **DETENTORA DA ATA** direito a ressarcimento de quaisquer danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

11.1 - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pela Ata, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas na Ata, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

- 12.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- 12.1.2 - Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 49/2019 – SERMALI** e seus Anexos e a Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA**.
- 12.2 - A **DETENDORA DA ATA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta Ata, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da Ata.
- 12.3 - Ao Departamento de Administração de Frotas (DAFRO) fica reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações determinadas.
- 12.4 - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 926, de 27 de outubro de 2004, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.
- 12.5 - Esta Ata é proveniente do **Processo Administrativo n.º 1051/2018-DECOL**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.2 - E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam a presente Ata, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Pinhais, _____ de _____ de 2019.

ANTONIO BENEDITO FENELON
PREFEITO MUNICIPAL

MARCO ANTONIO SETIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SMVOP

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:
